



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## RESPOSTA

Trata-se pedido de esclarecimento nº 2, formulado pela sociedade empresária PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle do abastecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel S50 e diesel S10), filtros (óleo, ar e combustível, óleos (lubrificante e hidráulico), aditivos para radiadores e fluido de freio, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota do TRE/GO, composta por 54 (cinquenta e quatro) veículos automotores, bem como outros que porventura forem adquiridos ou postos a serviço, ainda que temporariamente, durante a vigência contratual, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A referida empresa apresentou os seguintes questionamentos:

### PERGUNTAS:

1) Alusivo a emissão de faturas e notas fiscais, advoga a tese de que: "Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada".

2) Levanta a hipótese de se permitir a emissão de boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Questiona se esse procedimento atende ao solicitado?

3) Indaga-se: " se poderia disponibilizar uma equipe técnica especializada, objetivando realizar a análise e o restabelecimento do sistema no menor tempo possível, considerando a urgência de sua utilização por parte da Contratante.

4) Transcreve o 8.2.12.9. da minuta do contrato, *in verbis*:

**8.1.29.1** Exportar, no prazo de 10 (dez) dias após o fim do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao logo da execução, para o padrão SQL ANSI (*Structured Query Language*) contendo a criação das estruturas e dados, bem como providenciar entrega dos dados exportados ao TRE-GO, em condições de aproveitamento integral,

Indaga-se: se poderia implantar um sistema que contemplasse consultas de todos os abastecimentos, além de relatórios que atendem às necessidades específicas da Contratante. Esses relatórios estarão acessíveis a qualquer momento, através de

dispositivos como notebooks, celulares e outros equipamentos compatíveis. O sistema oferece a funcionalidade de exportação dos relatórios em diversos formatos (XLS, TXT e PDF), possibilitando que os dados sejam apresentados da forma mais adequada para análise e exportação pelo órgão.

### RESPOSTAS:

I) A relação contratual ocorrerá entre a Administração do TRE-GO e a sociedade empresarial intermediadora dos serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle dos fornecimentos existentes. Razão pela qual se impõe que as faturas da rede credenciada deverão ser emitidas em nome da Contratada e não do TRE-GO.

II) O **Item 12** do Termo de Referência fala da liquidação e dos critérios para pagamento da liquidação e, o pagamento será efetuado via Nota Fiscal, boleto é título de crédito.

III) O **Item 8.1.25** do Termo de Referência estabelece que a empresa precisa fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 7h às 19h de segunda-feira a sexta-feira e o **Item 8.1.41**. A empresa deverá, em conjunto com os postos credenciados, garantir a logística necessária para abastecimento dos veículos, caso não seja possível realizar o débito no cartão combustível do TRE-GO, devido a problemas na leitura do cartão magnético.

IV - Desde que obedeça ao estabelecido no Edital poderá ser implantado o sistema informatizado sugerido.

Era o que tínhamos a informar.

Goiânia, 10 de abril de 2.025.

Ubiratan Cipriano Aguiar

Agente de contratação

